

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2024

(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde acerca de dados e informações detalhados e desagregados sobre as novas habilitações na alta complexidade em oncologia a partir de 01/01/2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde, no sentido de esclarecer a esta Casa acerca de dados e informações pormenorizados e desagregados sobre as novas habilitações na alta complexidade em oncologia, com seus respectivos estabelecimentos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Contextualmente, adverte-se que, em recente Reunião de Comparecimento de Ministro de Estado, havida no dia 13/11/2024, ato conjunto entre a Comissão da Saúde (CSAUDE) e a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), desta Câmara dos Deputados, a Exma. Sra. Ministra da Saúde, textualmente, declarou que, na assistência especializada oncológica, “323 novos serviços”¹ foram “criados”.

Dessa feita, requer-se sejam prestadas as informações acima requeridas, em especial:

¹Câmara dos Deputados. REUNIÃO CONJUNTA. Comissões de Fiscalização Financeira e Controle; Saúde. Tema: Ministra da Saúde Presta esclarecimentos sobre assuntos da área. Data: 13/11/2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/74717>. Acessado em: 19/11/2024.



1. A partir de 01/01/2023, quantas e quais habilitações na alta complexidade em oncologia aprovadas por Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com seus respectivos estabelecimentos de saúde, no âmbito do SUS, foram ratificadas e oficialmente publicadas pelo Ministério da Saúde?

2. Favor fornecer dados e informações, de modo desagregado e pormenorizado, indicando especialmente a data da publicação da habilitação no Diário Oficial da União (da habilitação inicial e de eventual alteração da habilitação inicial), hospital (se complexo hospitalar, identificação do estabelecimento hospitalar principal), identificação dos estabelecimentos de saúde integrantes da habilitação (se complexo hospitalar), localização (região de saúde/município/estado), código e tipo da habilitação com os serviços oncológicos oferecidos (de cirurgia, de radioterapia, de oncologia clínica, de hematologia e de oncologia pediátrica) dos identificados no item 1, acima.

3. Outros dados e informações (e. g. CNES; CNPJ próprio ou, se pessoa jurídica de direito público, da mantenedora; extensão do serviço de oncologia clínica em outro município; serviço de radioterapia instalado e que não conste da habilitação; serviço de radioterapia contemplado pelo PER-SUS e data da sua inclusão nesse Plano; adesão às Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT) em Oncologia e aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de neoplasias malignas propostos para o SUS pela Comissão Nacional de Avaliação de Tecnologias em Saúde (CONITEC) e publicados pelo Ministério da Saúde, após revisão técnica e operacional; e data da competência inicial para faturamento dos serviços oncológicos prestados; alcance dos parâmetros para produção anual desses serviços em 2023 e 2024; indicadores para avaliação dessa produção, por estabelecimento/município/estado/Brasil e outros indicadores da qualidade assistencial em oncologia, criação, implantação e implementações da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer – PNPEC e quais seus componentes) que se fizerem relevantes à compreensão dos itens 1 e 2, acima.

4. Caso não estejam contempladas nas respostas e explicações dos itens anteriores, a que se referem os “323 novos serviços”, *criados* na atual gestão da Pasta da Saúde?



JUSTIFICAÇÃO

O tratamento do câncer é uma das prioridades do Sistema Único de Saúde (SUS), dada a alta incidência e impacto na sociedade dessa doença. É essencial, portanto, que haja transparência de informações, ampla divulgação de dados e prestação de contas sobre os recursos públicos destinados a essa finalidade, bem como sobre dados e informações prestados pelas entidades, órgãos e autoridades representantes do Estado.

Nesse contexto obrigacional e de responsabilização do Poder Público com o amplo e abrangente cuidado oncológico, verbera-se que os estabelecimentos de saúde no SUS habilitados como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) ou Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), sem olvidar que a habilitação como UNACON admite diversos subtipos (a depender dos serviços especializados de que dispõem), devem proporcionar assistência integral - geral e especializada às centenas de milhares de pacientes com câncer, agindo nos seus diagnóstico e tratamento, no âmbito do SUS, independentemente de ser a natureza jurídica pública, privada sem fins lucrativos ou privada com fins lucrativos dos estabelecimentos de saúde inclusos na habilitação.

Ressalta-se que a assistência oncológica contempla 07 (sete) modalidades integradas de atenção especializada à saúde: diagnóstico, cirurgia oncológica, radioterapia, tratamento sistêmico (oncologia clínica, hematologia e oncologia pediátrica), medidas de suporte terapêutico, reabilitação e cuidados paliativos².

Realizadas as breves considerações teóricas iniciais, tem-se que, em ato oficial perante esta Câmara dos Deputados, a Exma. Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, prestou dados e informações públicas (já citados preambularmente), que sugerem a habilitação de 323 “novos serviços” em oncologia sob sua gestão.

² Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/habilitar-hospitais-em-alta-complexidade-em-oncologia>. Acessado em 18/11/2024.



Veja-se excerto da transcrição oficial em texto da aludida reunião, contido no tempo da fala da gestora a partir de 10h45min, do bloco de respostas ao autor do primeiro requerimento de convite³:

(...) Agora vou falar do câncer. A Política Nacional do Câncer está voltada para a prevenção, o controle e o tratamento. Quero aqui reconhecer a importância do Parlamento também nesse aspecto do enfrentamento do câncer, reconhecido como grave problema de saúde e causa de mortalidade. **Na nossa gestão, nos Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia — CACONs e nas Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia — UNACONs foram criados 323 novos serviços.** Nós garantimos 8 milhões de reais por ano às UNACONs. Nós também reforçamos o Instituto Nacional de Câncer, que passou a ter uma destinação de recursos de 186 milhões de reais em 2024. É dessa instituição que vêm as diretrizes e os protocolos clínicos para toda a política de câncer no Brasil. Orgulho-me muito dessa ação, porque ela é um sinal da desigualdade no acesso ao tratamento do câncer no Brasil.

Eu pediria só um pouco de silêncio, porque senão fica difícil os senhores me ouvirem.

Eu quero ainda falar da retomada do PER/SUS, que tem como finalidade a expansão da radioterapia em todo o Brasil com a instalação de aceleradores lineares. Pela primeira vez, o Estado do Amapá terá o serviço de radioterapia com acelerador linear custeado pelo Sistema Único de Saúde, para dar um exemplo da Região Norte. Mas eu também dou um exemplo da Região Sul, porque em todo o Brasil nós vemos essa desigualdade. Assim que cheguei ao Ministério, eu vi a situação da população de Bagé, que há anos esperava por um acelerador. Para poder fazer o tratamento de radioterapia, as pessoas tinham que percorrer mais de 200 quilômetros, o que é um sinal de desumanidade quando falamos do tratamento de câncer.

Dei esse exemplo do PER/SUS apenas para dizer onde está sendo gasto, e muito bem gasto, o recurso do Ministério da Saúde, ainda que eu frise que a saúde precisa efetivamente de mais recursos. Nós somos parte de um Governo que é de todo o Brasil e que tem que atender às demandas de todas as necessidades da nossa população. (...)

(Grifos nossos).

O teor da fala da autoridade responsável pela Pasta da Saúde são de extrema relevância para que este Parlamento, para as Comissões da desta Casa (em especial CSAUDE e CFFC), para a sociedade e, em especial, as centenas de milhares de pacientes oncológicos brasileiros pelo que o

³ Câmara dos Deputados. Comissão da Saúde. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/74717>. Acessado em 18/11/2024.



presente Requerimento se faz fundamental para o acompanhamento da eficácia e eficiência das políticas públicas de saúde voltadas para o tratamento oncológico, como um dos componentes do controle do câncer. O atendimento ao quanto requerido na presente proposição permitirão avaliar se as estratégias, as ações e os recursos disponíveis para a saúde pública oncológica estão sendo aplicados de forma adequada e se os tratamentos oferecidos estão atendendo às necessidades da população.

Por todo exposto, a obtenção das informações requeridas é essencial para cooperação entre os poderes Executivo e Legislativo no sentido de assegurar o amplo, integral e irrestrito acesso à saúde dos pacientes oncológicos acesso à saúde e que os recursos destinados ao Ministério da Saúde sejam utilizados de forma eficaz e transparente, garantindo os tratamentos necessários e promovendo a melhoria contínua dos serviços oncológicos em saúde ofertados à população brasileira.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2024.

Deputado DR. FREDERICO
PRD/MG

